



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA SRH Nº 2567, de 8 de junho de 2020

Constitui Comissão Especial para efetuar a averiguação/verificação de eventual recebimento indevido do Auxílio Emergencial por servidores e empregados públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial para efetuar a averiguação/verificação de eventual recebimento indevido do Auxílio Emergencial por servidores e empregados públicos municipais, composta pelos seguintes membros:

- I – Willian Muriel Voss, representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- II - Osmar Antonio Serafini Júnior, representante da Assessoria Jurídica;
- III - Wellington Cássio Barbosa da Silveira, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- IV - Cristian Diego Carpenedo, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;
- V - Bruna Louise Farina Sauzen, representante da Secretaria da Educação.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:

ZILEIA RODRIGUES DE BRITTO
SANDRA COREA DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **9 a 16 de junho de 2020**, para:

- I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Instrução Normativa nº 1/2020 - Controle Interno, 5 de junho de 2020.

Estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos, e **revoga a Instrução Normativa nº 1/2014, de 05 de maio de 2014, e suas alterações subsequentes.**

A **Controladora do Controle Interno**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao estabelecido no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 1.960, de 18 de julho de 2007 e, considerando:

a) a necessidade de regulamentar a condução e manutenção dos veículos oficiais pertencentes à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo com o objetivo de cumprir com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) o dever da administração pública em relação ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9503/97 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro);

c) a necessidade de apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou de danos em veículos oficiais.

RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTE NORMAS:

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DE FROTAS

Art. 1º Os veículos, próprios, cedidos ou colocados a disposição por qualquer meio, que compõem a frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações, são considerados veículos “oficiais” e obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Subordinam-se às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa os usuários e condutores de veículos da frota referida no art. 1º.

Art. 3º O **Controle de Frotas (CF)** – trata-se do setor gerenciador da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Ao Coordenador de Manutenção da Frota de Veículos cabe gerenciar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparação, conserto, abastecimento e limpeza geral dos veículos do Município, objetivando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como redução de seus custos; atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município; atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração direta, elaborando o laudo do acidente e croqui, para a avaliação dos setores competentes; controlar o serviço de socorro da frota; proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas e demais prestadores de serviços; programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados; executar pequenos consertos na frota da administração direta; verificar frequentemente a limpeza interna e externa dos veículos, ferramentas e equipamentos de uso obrigatório; ter bom relacionamento com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes das empresas responsáveis pela manutenção; coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da administração municipal, mantendo o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros), verificar o óleo do motor constantemente; ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, e qualquer outro procedimento relativo à manutenção de modo geral.

Art. 4º São anexos Integrantes desta Instrução Normativa:

- a) FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS;
 - b) FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA, (a ser utilizado periodicamente pelo Coordenador de Manutenção de Frotas de Veículos e por Motoristas antes de saírem em viagem);
 - c) FORMULÁRIO III – CHECK LIST RÁPIDO;
 - d) FORMULÁRIO IV – TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS;
 - e) FORMULÁRIO V – REGISTRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS.
- (Obs.: utilizar somente em casos extremos, conforme Inciso I, parágrafo único, do Art. 12)
- f) FORMULÁRIO VI – RESERVA DE VEÍCULO.

Seção I

Das Atribuições do Controle de Frota (CF)

Art. 5º O **Controle de Frotas (CF)** é o setor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização dos veículos pertencentes à frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e das Fundações.

Art. 6º A recepção de reservas de veículos, que deverão ser autorizadas por Secretários ou Diretores. O **CF** receberá as reservas de veículos das diversas unidades, conforme FORMULÁRIO VI – RESERVA DE VEÍCULO.

Art. 7º É de responsabilidade do **CF** a maximização da utilização dos veículos, realizando agrupamento de reservas com destino ao mesmo local.

Parágrafo Único - Verificada a ociosidade do veículo o responsável pelo **CF** poderá providenciar a transferência do mesmo para outra unidade que o necessite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Art. 8º Será obrigatória a divulgação, até o dia 31 de dezembro de cada ano, da lista de veículos oficiais, no sítio do município, preferencialmente no portal da transparência. Esta lista deverá conter o código do patrimônio, placa, marca e modelo, ano, cor e Secretaria vinculada a respectiva frota.

Art. 9º São ainda atribuições de responsabilidades do **Controle de Frotas (CF)**:

I. Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do Município de Toledo, incluindo a obtenção do Boletim de Ocorrência, quando de acidentes envolvendo a frota municipal, junto à Delegacia de Polícia do local onde aconteceu o acidente.

II. Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos oficiais em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CNT), bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

III. Incumbir-se da execução de todas as rotinas relativas à identificação das notificações infrações de trânsito.

IV. Identificar o infrator, nos casos de infração de trânsito, preenchendo o formulário Notificação de Autuação, emitido pela autoridade do trânsito para estas situações, providenciando a coleta da assinatura do infrator no referido formulário, para correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.

V. Encaminhar a identificação de infratores aos órgãos de trânsito competentes bem como a Assessoria Jurídica, quando necessário, e, a Secretaria de Recursos Humanos, para os procedimentos necessários ao ressarcimento das infrações de trânsito cometidas.

VI. Solicitar, nos casos de acidentes ou surgimentos de danos em veículos oficiais, ao servidor envolvido, três orçamentos, no mínimo, anterior à realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão Disciplinar juntamente com toda a documentação relativa à ocorrência, com vistas à abertura de processo administrativo e apuração das responsabilidades.

VII. Gerenciar e controlar o sistema de abastecimento utilizado pelo município, inclusive no que tange a liberação e controle de cotas de combustível.

VIII. Retirar de circulação qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito.

IX. Gerir o Módulo Controle Interno, no Sistema de Contabilidade Pública – SCP, informações estas que são exportadas pelo setor de Contabilidade ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR.

CAPITULO II DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 10 Os servidores públicos municipais não ocupantes do cargo de Motorista, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais.

§ 1º Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor que:

I. Possuam a Carteira Nacional de habilitação (CNH) e outras exigências legais congêneres, com validade;

II. Estejam devidamente cadastrados junto ao CF;

Plen



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

III. Tenham autorização do CF para a condução.

§ 2º A autorização para a condução de veículos oficiais dar-se-á através do correto preenchimento do FORMULÁRIO I, o qual deverá ser encaminhado ao CF, através de pedido de providências, com cópia da CNH, para que o encarregado do CF dê validade à mesma.

§ 3º A autorização poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo titular do órgão/entidade.

§ 4º A autorização para a condução de veículos oficiais fora de horários de funcionamento do Paço Municipal, sejam a noite, finais de semana, feriados, **somente** poderá ser concedida pelo Secretário da Administração, Coordenador de Frotas e Coordenador de Manutenção de Frotas, podendo ser mediante contato telefônico.

Art. 11 Como está disposto no inciso I do art. 10 e, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor de veículo oficial deverá possuir CNH, observado o seguinte:

I. Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II. Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III. Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV. Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V. Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

Art. 12 Está impedido de dirigir veículo oficial qualquer condutor que tiver sua CNH suspensa ou apreendida, devendo nestes casos, comunicar tal fato imediatamente ao CF, sob pena de responsabilidade por quaisquer danos, infrações ou irregularidades.

Art. 13 Todos os funcionários de empresas terceirizadas devidamente autorizados para função específica de manutenção deverão fazer o credenciamento junto ao CF para conduzir os veículos oficiais;

Parágrafo Único - O credenciamento dos condutores deve ser renovado junto ao CF quando ocorrer alterações nas respectivas CNH, entre as quais estão as renovações, as mudanças de categorias e restrições.

Art. 14 O servidor devidamente autorizado a conduzir veículo oficial, deverá observar todas as normas estabelecidas na legislação vigente no CTB, bem como todas as normas imposta pela Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Seção II Das Obrigações do Condutor

Art. 15 São responsabilidades do condutor do veículo:

I. Proceder obrigatoriamente o registro da saída do veículo via sistema biométrico. Caso seja necessária a utilização da planilha de uso do veículo, deve-se assinar e entregar ao CF semanalmente, no primeiro dia útil da semana subsequente à de uso do veículo. Limitando a entrega da utilização até o último dia do mês.

Parágrafo único: A utilização da planilha citada neste inciso só será permitida em casos e em momentos extremos, e desde que esteja devidamente justificado e fundamentado o seu uso, visto que é obrigação do condutor do veículo registrar a movimentação do veículo através do registro biométrico.

II. Realizar inspeção no veículo, antes da sua utilização, de modo a zelar para que a sua utilização seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, bem como realizar diariamente a manutenção operativa do veículo, conforme FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA.

III. Zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa, bem como zelar pelos equipamentos nele existentes.

IV. Trancar o veículo e guardar a chave em local próprio definido pelo CF, após a utilização do mesmo.

V. Não dar carona em veículos oficiais a outras pessoas, exceto para servidores públicos municipais no exercício de suas atividades ou para funcionários devidamente autorizados, de empresas terceirizadas contratadas pelo Município, desde que no atendimento das necessidades da administração municipal.

VI. Ressarcir ao erário quaisquer danos que venha a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após processo disciplinar.

VII. Assumir, quando for o causador da infração, os seus encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, não sendo admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário ou da chefia.

VIII. Responder de forma administrativa, civil, penal e criminal pelas faltas que porventura venham a praticar, tais como utilização do veículo de forma indevida para fins ilícitos ou particulares, dentre outras.

IX. Observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente no que tange ao limite de velocidade, à sinalização, ao uso do cinto de segurança, à capacidade máxima de ocupantes do veículo e à proibição do uso de celular quando estiver dirigindo e uso obrigatório dos equipamentos de segurança recomendados para o veículo/atividade.

X. Não transferir a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo em situações de impossibilidade momentânea, e desde que o faça para servidor habilitado e autorizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

- XI. Comparecer ao CF em no máximo dois dias úteis depois de convocado, para apresentação dos documentos pessoais e assinatura do auto de infração, nos casos de ocorrência de infrações de trânsito.
- XII. Comunicar o Encarregado de Frotas sobre todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros.
- XIII. Participar de cursos conforme exigência do CTB para condução de veículo de emergência, coletivo, passageiro, indivisíveis, cargas perigosas conforme veículo a ser conduzido.
- XIV. Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo.
- XV. Solicitar a Ordem de Abastecimento ao CF e abastecer o veículo ao término de suas atividades, deixando-o pronto para utilização, sempre que o tanque de combustível estiver abaixo da metade de sua capacidade.

Seção III

Dos Usuários do Veículo

Art. 16 É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:

- I. Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros.
- II. Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.
- III. Respeitar e tratar com cordialidade e gentileza o condutor, tendo em vista ser este o responsável pelo veículo.
- IV. Comunicar, prontamente, o seu superior e o CF, sobre quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.

CAPITULO III

DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 17 Nos casos de envolvimento do veículo oficial em acidente é responsabilidade do condutor:

- I. Colocar o triângulo de segurança na via, conforme normas do CTB, e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
- II. Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Encarregado do CF.
- III. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.
- IV. Obter da autoridade de trânsito o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Polícia local.
- V. Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa, se for o caso, do condutor do outro veículo.
- VI. Solicitar o registro no boletim de ocorrência, da retirada do veículo do local do acidente, se a autoridade de trânsito tiver determinado tal retirada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

VII. Não assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido.

VIII. Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e CPF, depoimento de testemunha e outros dados importantes para o processo do acidente e repassar estas informações ao CF.

IX. Proceder de acordo com o CTB, e acionar o resgate imediatamente pelos fones 192 ou 193, nos casos de acidentes com vítimas.

X. Dirigir-se à Delegacia de Polícia ou Batalhão de Trânsito mais próximo e relatar o ocorrido, caso haja a fuga do condutor do outro veículo, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas.

XI. Deslocar-se, juntamente com as partes envolvidas, à Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência, caso não haja comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima.

XII. Solicitar que seja relatado no boletim de ocorrência, caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia.

XIII. Evitar o abandono do veículo oficial nas situações de pane, acidente ou colisão, a menos que sua ausência seja extremamente necessária.

CAPITULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 18 Ao servidor condutor é proibido:

I. Transportar pessoas ou objetos em desacordo com o CTB nos veículos oficiais, exceto nos casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada e desde que previsto no CTB.

II. Usar o veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo para refeições (salvo quando em serviço fora do Município de Toledo), caronas, transporte de objetos ou outro uso de mesma natureza.

III. Utilizar o veículo oficial para transporte de servidores que não estejam em serviço.

IV. Fumar no interior dos veículos.

V. Consumir ou transportar bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.

VI. Utilizar o veículo com sobre peso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material.

VII. Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.

VIII. Utilizar veículo oficial em excursões ou passeios.

IX. Utilizar veículo oficial aos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, salvo se autorizado pelo responsável do CF e mediante solicitação formal emitida pelo Secretário da pasta ou Diretor, com justificativa.

X. Permitir o pernoite de veículo oficial fora do estacionamento oficial e/ou em residências, salvo quando autorizado pelo responsável do CF, mediante solicitação formal com a justificativa.

XI. Retirar ou incluir qualquer equipamento ou acessório do veículo oficial sem autorização do responsável pelo CF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

XII. Realizar qualquer tipo de manutenção, abastecimento ou lavagem no qual gerem custos ao Município sem o consentimento do CF e sem ordem de serviço emitida pelo SCF.

CAPITULO V

DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO

Seção I

Do Processo de Manutenção de Veículo

Art. 19 Cada veículo/máquina deverá ter como procedimento, as seguintes manutenções:

- I. Operativa;
- II. Preventiva;
- III. Corretiva;
- IV. Reforma geral.

Art. 20 Cada órgão/unidade deverá ter dotação orçamentária para a realização dos serviços e peças para manutenção.

Art. 21 O CF fiscalizará e operacionalizará todos os contratos de abastecimento e de manutenção vinculados aos veículos leves e pesados bem como de máquinas e equipamentos; podendo esta função nos casos de máquinas e equipamentos pesados ser repassado à fiscalização e operacionalização para Secretaria de Infraestrutura Rural, responsável pelo Pátio de Máquinas, cabendo ao CF verificar as informações e caso haja indícios de irregularidades, o CF deverá formalizar o fato ao Controle Interno.

Art. 22 O CF juntamente com o fiscal dos contratos é responsável pela orientação, encaminhamento, acompanhamento, controle e execução dos serviços terceirizados, bem como dos serviços de lavagem, borracharia, seguradora, entre outros.

Art. 23 É de responsabilidade do CF, com o auxílio dos fiscais de contrato das unidades beneficiadas, a co-participação na gestão de contrato com as terceirizadas e nas atas de registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços.

Art. 24 O Encarregado de Frotas deve sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:

- I. A otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços a serem executados.
- II. A desburocratização.
- III. Maior rapidez no atendimento à necessidade.
- IV. O uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Art. 25 É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada, pelo Encarregado de Frotas, se necessário com o auxílio do fiscal de contrato, compreendidas as seguintes etapas:

- I. Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção. Verificar se o orçamento emitido condiz com o diagnóstico
- II. Acompanhamento do saldo do contrato.
- III. Realizar a inspeção da manutenção após a conclusão.
- IV. Recolhimento das peças substituídas reaproveitáveis e descarte das inservíveis em local adequado.
- V. Realizar a inutilização das peças inservíveis e a entrega das peças substituídas reaproveitáveis ao CF, juntamente com o Termo Entrega e inutilização de Peças Substituídas (FORMULÁRIO IV).

Seção II

Da Manutenção Operativa

Art. 26 A manutenção operativa compreende um rol de verificações que deverão ser realizadas toda a vez que o veículo ou máquina for utilizado, tem como características a continuidade e a simplicidade.

Art. 27 Cabe ao motorista/operador ou ao usuário responsável, realizar a manutenção operativa, que demanda de 10 a 15 minutos no máximo e é executada através de verificação visual, seguindo o *Check List* de Manutenção Operativa (FORMULÁRIO II).

Art. 28 Toda vez que alguma irregularidade for diagnosticada, o operador ou motorista deverá emitir no próprio *Check List* a data da ocorrência, e encaminhar o formulário II imediatamente ao Encarregado de Frotas, que por sua vez tomará as medidas necessárias.

Parágrafo Único - se a irregularidade demandar manutenção corretiva imediata deverá ser encaminhado o veículo/máquina para a oficina, observando-se o disposto na Seção I do Capítulo IX. Das Manutenções de Veículos.

Art. 29 Todos os *Check List* emitidos entre as manutenções operativas, preventivas e corretivas, serão arquivados pelo CF, juntamente com a ordem de serviço da manutenção preventivas ou corretivas.

Seção III

Da Manutenção Preventiva

Art. 30 A manutenção preventiva, cuja finalidade é manter o veículo em boas condições de uso, tem como objetivos:

- I. Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções.
- II. Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

- III. Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas.
- IV. Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade.
- V. Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos.
- VI. Aumentar a produtividade.
- VII. Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças.
- VIII. Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.

Art. 31 Os prazos para a realização da manutenção preventiva deverão seguir rigorosamente os especificados nos manuais dos veículos, apresentados pelo fabricante.

Art. 32 Cabe ao Encarregado pela CF encaminhar o veículo para a revisão preventiva dentro dos prazos definidos em cronograma e o estabelecido pelo Manual do Veículo;

Seção IV

Da Manutenção Corretiva

Art. 33 A manutenção Corretiva compreende os consertos em veículos ou máquinas a partir de avarias ou outros danos constatados, devendo ocorrer concomitantemente o serviço ser:

I. O **INDISPENSÁVEL**, quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação e caracteriza-se pelo risco para o equipamento e para o operador, devendo ser executada imediatamente.

II. O **NECESSÁRIO**, que não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, e deve ser executada na primeira oportunidade.

III. O **ÚTIL**, cuja execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.

Art. 34 Cabe ao Coordenador do **Controle de Frotas e ou fiscal do contrato** solicitar, quando necessário, parecer técnico mecânico e/ou estrutural, quando necessário para melhor avaliar.

Seção V

Da Reforma Geral

Art. 35 Compreende-se, para efeito desta IN, como reforma geral aquele investimento em máquinas e veículos cujo gasto atinja, no máximo, 50% do seu valor estipulado na tabela FIPE ou similar.

Art. 36 Cabe ao Coordenador responsável pelos serviços mecânicos analisar, técnica e financeira, a situação do veículo e diante disso aprovar ou reprovar juntamente com o Coordenador de Frotas a solicitação dos órgãos/unidades para cada reforma geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Art. 37 A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.

Parágrafo Único: O início dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reforma e afins só poderá ser dado mediante o seguinte fluxo: possuir empenho para tal finalidade, possuir um orçamento prévio aprovado e possuir uma ordem de serviço gerada pelo sistema SCF. Nenhuma manutenção poderá ser realizada sem a observância do contido neste parágrafo.

CAPÍTULO VI


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Os órgãos e unidades do Poder Executivo de Toledo usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.

Art. 39 Cabe a **Secretaria de Administração**, juntamente com o Coordenador do **Controle de Frotas**, julgar as situações com relação à condução e manutenção de veículos oficiais, eventualmente não definidas nesta Instrução Normativa, podendo, caso seja necessário, documentar ao Controle Interno a necessidade de melhoria para que sejam realizadas as alterações necessárias nesta Instrução Normativa.

Art. 40 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 1/2014 - Controle Interno, de 5 de maio de 2014, e suas alterações subsequentes.

Controle Interno, Toledo (PR), 5 de junho de 2020.


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 405/2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020

FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS

Dados funcionais:

Nome:

Categoria habilitada:

Exame categoria profissional válido até:

Data de expedição da atual CNH:

Matrícula funcional:

Cédula de Habilitação nº:

Registro nº:

Cargo ou função:

Órgão de Lotação:

Diretoria de Lotação:

Data de Admissão:

Autorizo o servidor acima a dirigir veículos oficiais desta Secretaria durante o período em que estiver lotado neste órgão, devendo o servidor assumir a responsabilidade pela autorização concedida, zelando pelas condições gerais do veículo que utilizar.

Toledo, __ de _____ de _____

Secretário

Ciente:

Assinatura do Servidor

Observações: Este formulário deverá ser impresso em papel "A4" e encaminhado para o Controle de Frotas, para que seja efetuado o cadastro.
Anexar cópia da habilitação do servidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020

FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA

A ser utilizado periodicamente pelo Coordenador de Manutenção de Frotas e por Motoristas antes de saírem em viagem.

Veículo: NR Frota: _____

Motorista: NR Matrícula: _____

Atividade/verificação Ocorrência

1. [] Verificar a carroceria quanto a avarias
2. [] Verificar o estado e calibragem dos pneus.
3. [] Verificar vazamento geral.
4. [] Verificar se veículo possui kit de ferramentas para socorro, macaco, chave de roda e triângulo
5. [] Verificar se veículo possui pneu reserva e se o mesmo está cheio.
6. [] Verificar o nível do óleo motor através da vareta medidora de nível
7. [] Verificar o nível de óleo de freio.
8. [] Verificar o nível do líquido de arrefecimento através do reservatório específico
9. [] Verificar se o documento de porte obrigatório CRLV está no veículo
10. [] Verificar o funcionamento do cinto de segurança.
11. [] Funcionar o veículo e verificar luzes de falha no painel de instrumentos caso alguma indicação na cor vermelha permanecer acesa relatar.
12. [] Testar o funcionamento das luzes de freio, luz de placa, dos faróis, lanternas, pisca alerta e buzina
13. [] Testar o funcionamento dos freios “serviço” e “estacionário”.
14. [] Verificar o funcionamento dos limpadores de pára-brisas e as palhetas.
15. [] Verificar se veículo possui combustível necessário para viagem proposta
16. [] Se necessário: completar o combustível.

Data: ___/___/_____

ASSINATURA

Nota: Se necessário – utilizar o verso para anotações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020

FORMULÁRIO III – CHECK LIST RÁPIDO

A ser utilizados pelos usuários em geral

Veículo: NR Frota: _____
Motorista: NR Matrícula: _____
Atividade/verificação Ocorrência

1. [] Verificar funcionamento de luzes/lâmpadas do veículo
2. [] Verificar luzes de advertência no painel
3. [] Verificar nível de combustível
4. [] Verificar condições e calibragem dos pneus
5. [] Verificar possíveis avarias
6. [] Verificar se o documento de porte obrigatório CRLV está no veículo

Data: ___/___/_____

ASSINATURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020

FORMULÁRIO VI – REQUISIÇÃO DE RESERVA DE VEÍCULO

SOLICITANTE			
SOLICITANTE			MATRÍCULA
CONDUTOR			MATRÍCULA
TIPO DE SERVIÇO A EXECUTAR:			
SECRETARIA, DEPARTAMENTO SOLICITANTE:			
DESTINO:	DATA E HORÁRIO DE SAÍDA	PREVISÃO DE DATA E HORÁRIO DE CHEGADA	Nº de ocupantes
OBSERVAÇÕES:		ASS. SOLICITANTE	
SETOR DE CONTROLE DA FROTA			
DATA DE RECEBIMENTO:	HORÁRIO:	ASS. RECEB.	ASS. COORD. FROTAS
REQUISIÇÃO ATENDIDA?			
<input type="checkbox"/> SIM		FROTA:	<input type="checkbox"/> NÃO – JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 19

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 23/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN5C25	279270T000125612	30/05/2020	76331
ABY1817	279270T000131127	02/06/2020	55411
ADF3249	279270T000130250	01/06/2020	51851
AEA8091	279270T000135051	02/06/2020	72340
AEU4557	279270T000131136	03/06/2020	60412
AFJ7216	279270T000131117	31/05/2020	72340
AFQ3428	279270T000127148	02/06/2020	60501
AFS1H40	279270T000131104	29/05/2020	57200
AFS1H40	279270T000128082	29/05/2020	52070
AGD7004	279270T000131109	30/05/2020	54600
AGU5369	279270T000131103	29/05/2020	55411
AGU8666	279270T000130254	02/06/2020	76332
AHL6588	279270T000126159	02/06/2020	55411
AHQ7627	279270T000131125	02/06/2020	57380
AJE5258	279270T000103650	03/06/2020	51851
AJE6298	279270T000131097	29/05/2020	51851
AJG8202	279270T000130251	01/06/2020	51930
AJR9H98	279270T000102063	03/06/2020	76251
AJV0697	279270T000126161	02/06/2020	51851
AKK8E69	279270T000125613	01/06/2020	51851
AKU4720	279270T000127152	04/06/2020	60412
AKY1D54	279270T000135050	02/06/2020	70991
ALG8D55	279270T000131114	30/05/2020	51851
ALR3766	279270T000126166	03/06/2020	60501
ALV6I61	279270T000131143	04/06/2020	76332
AMA8H87	279270T000131134	03/06/2020	60412
AMI9219	279270T000130243	30/05/2020	52070
AMW0051	279270T000128085	04/06/2020	55411
ANQ4920	279270T000103656	03/06/2020	51851
AOB4015	279270T000130242	30/05/2020	61300
AOF6660	279270T000126175	05/06/2020	55411
AOG5349	279270T000126162	03/06/2020	76332
AOM9402	279270T000131116	30/05/2020	72340
AOW3650	279270T000135053	03/06/2020	60501
APN0831	279270T000119959	04/06/2020	60501
APO2102	279270T000131096	29/05/2020	76332
APW3570	279270T000126158	01/06/2020	60501
APZ3C04	279270T000126150	01/06/2020	76332
AQG7735	279270T000126172	05/06/2020	54870
AQT9A15	279270T000130245	30/05/2020	70561
AQW2343	279270T000103661	05/06/2020	51851
AQZ0598	279270T000131115	30/05/2020	72340
ARC5579	279270T000130244	30/05/2020	51851
ARG9674	279270T000131144	04/06/2020	73662



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 20

ARI2F82	279270T000103658	05/06/2020	55411
ARJ0F85	279270T000132161	29/05/2020	76332
ARL8B85	279270T000132166	05/06/2020	59910
ARM6499	279270T000125616	03/06/2020	76331
ARN7153	279270T000103648	02/06/2020	76331
ARO3816	279270T000125624	05/06/2020	51851
ART4446	279270T000126154	01/06/2020	51851
ART7225	279270T000103660	05/06/2020	76331
ARU7936	279270T000132165	01/06/2020	72340
ARU7936	279270T000136027	31/05/2020	72340
ASL4483	279270T000126149	01/06/2020	55411
ATS4074	279270T000126152	01/06/2020	51852
AUA0430	279270T000130249	01/06/2020	51851
AUN5934	279270T000131126	02/06/2020	55411
AUU7307	279270T000103645	29/05/2020	76331
AVP6D73	279270T000136026	31/05/2020	72340
AVQ9582	279270T000125619	03/06/2020	51851
AWB3276	279270T000130255	02/06/2020	58191
AWC1948	279270T000132159	29/05/2020	57380
AWK5792	279270T000125617	03/06/2020	55411
AWR8847	279270T000131141	03/06/2020	55411
AWS0376	279270T000126171	05/06/2020	55411
AXB9753	279270T000131124	02/06/2020	76332
AXI6624	279270T000126168	04/06/2020	72340
AXK9744	279270T000103653	03/06/2020	55411
AXN5322	279270T000103647	01/06/2020	56650
AXN5322	279270T000127151	04/06/2020	60412
AXP9956	279270T000127144	01/06/2020	55411
AXR9992	279270T000131131	03/06/2020	55411
AXY6702	279270T000131132	03/06/2020	60412
AXY6I98	279270T000131129	03/06/2020	76332
AYB0578	279270T000131128	03/06/2020	54600
AYE1147	279270T000132163	01/06/2020	72340
AYL7747	279270T000126163	03/06/2020	55411
AYV2495	279270T000099105	03/06/2020	76332
AYY7914	279270T000131102	29/05/2020	76332
AZA3464	279270T000126165	03/06/2020	55411
AZB5529	279270T000125621	05/06/2020	55411
AZE9967	279270T000131123	02/06/2020	56731
AZG3156	279270T000125622	05/06/2020	55411
AZQ4519	279270T000131120	02/06/2020	76332
AZS8I59	279270T000127149	04/06/2020	68661
AZX0640	279270T000127146	02/06/2020	57380
AZX5683	279270T000131135	03/06/2020	60412
AZY8927	279270T000131101	29/05/2020	76332
BAB9604	279270T000131130	03/06/2020	51851
BAC6871	279270T000127142	01/06/2020	76331
BAF6375	279270T000125614	01/06/2020	56650
BAN0546	279270T000125618	03/06/2020	76331
BAO3253	279270T000127139	01/06/2020	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 21

BAR0J07	279270T000126169	05/06/2020	72340
BAR7932	279270T000126151	01/06/2020	70640
BAS5421	279270T000126173	05/06/2020	55411
BAV5A00	279270T000127141	01/06/2020	56731
BBN7411	279270T000128086	04/06/2020	59910
BBO2234	279270T000136025	30/05/2020	72340
BBW0D34	279270T000132167	05/06/2020	60501
BBY7989	279270T000103652	03/06/2020	76331
BCI9108	279270T000131106	29/05/2020	52070
BCX1173	279270T000131121	02/06/2020	55411
BDA6F61	279270T000131133	03/06/2020	60412
BDA9C38	279270T000103649	02/06/2020	76331
BDD2I44	279270T000128083	02/06/2020	61810
BDF0C58	279270T000131142	03/06/2020	55411
BDG9E02	279270T000125620	05/06/2020	55411
BDH3D09	279270T000135054	03/06/2020	55411
BDS4E57	279270T000103644	29/05/2020	76331
BDY1F88	279270T000131113	30/05/2020	54526
BEA7050	279270T000103659	05/06/2020	76331
BEC7I17	279270T000130252	02/06/2020	76332
BGU5878	279270T000131145	04/06/2020	51851
BXO6380	279270T000125623	05/06/2020	55411
CJZ1897	279270T000126157	01/06/2020	51851
DIZ7689	279270T000131122	02/06/2020	55411
DQF3045	279270T000131111	30/05/2020	51851
DWH8863	279270T000126167	04/06/2020	72340
EDA9946	279270T000131119	31/05/2020	60412
EIN5919	279270T000127138	01/06/2020	55411
ELW4123	279270T000126164	03/06/2020	51851
EQV8G25	279270T000131105	29/05/2020	72340
ETQ1648	279270T000103655	03/06/2020	76332
FNE0104	279270T000125610	29/05/2020	51851
FNY0E92	279270T000099104	03/06/2020	76251
FRL3E42	279270T000130253	02/06/2020	76332
FUZ6C27	279270T000103654	03/06/2020	60501
GBC6671	279270T000126174	05/06/2020	55411
GGN6767	279270T000131118	31/05/2020	72340
GHW2H56	279270T000131138	03/06/2020	60412
GSZ4106	279270T000131112	30/05/2020	51851
HCV2219	279270T000131137	03/06/2020	60412
HHM9195	279270T000126160	02/06/2020	51851
HQU7775	279270T000126156	01/06/2020	51851
IPV2038	279270T000131108	30/05/2020	72340
IQM1G32	279270T000127137	01/06/2020	59910
IQW8A21	279270T000130248	30/05/2020	51852
IUQ5790	279270T000130256	02/06/2020	60412
JIF3375	279270T000132164	01/06/2020	72340
JJY0539	279270T000125611	30/05/2020	55417
JNQ1159	279270T000131107	29/05/2020	72340
KAK5008	279270T000125615	01/06/2020	55417



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 22

KGX4909	279270T000103646	01/06/2020	55417
MET6612	279270T000127153	04/06/2020	60412
MFV7377	279270T000127140	01/06/2020	60412
MIU4D92	279270T000131139	03/06/2020	55411
MUY4314	279270T000099106	05/06/2020	76332
OAH1276	279270T000131110	30/05/2020	51851
OEV4B95	279270T000132162	29/05/2020	54521
OWT1E60	279270T000127145	01/06/2020	76332
PBY6053	279270T000103651	03/06/2020	55411
PUZ6H28	279270T000097058	03/06/2020	76332
QBV8I91	279270T000128084	04/06/2020	55411
QHV2G89	279270T000126170	05/06/2020	60412
QPT8827	279270T000103657	05/06/2020	55417

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 22/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVY9025	116100E008173846	02/06/2020	58780
BAI4860	116100E008173845	02/06/2020	58780
BDB5F47	116100E008173847	02/06/2020	58780

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 16/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5520	279270T000131085	29/05/2020	51851
AAW4054	279270T000128051	25/05/2020	55411
ABK5104	279270T000136019	26/05/2020	51851
ABW8A50	279270T000131087	29/05/2020	60501
ACH0512	279270T000131079	29/05/2020	51851
ACK8333	279270T000128076	28/05/2020	55411
ACN7A03	279270T000131065	25/05/2020	76332
AEE4I34	279270T000129060	22/05/2020	61810
AFT4207	279270T000130240	29/05/2020	51851
AGZ6700	279270T000127131	28/05/2020	72340
AHA5663	279270T000125605	28/05/2020	51851
AHL1I20	279270T000103636	27/05/2020	76331
AIK5102	279270T000128074	28/05/2020	59910
AIP1555	279270T000136022	28/05/2020	55411
AIU7447	279270T000136023	28/05/2020	55411
AJC6522	279270T000131071	26/05/2020	55411
AJF6C72	279270T000119948	26/05/2020	51851
AJH1771	279270T000127124	26/05/2020	76331
AJL7449	279270T000131077	29/05/2020	51851
AJN1803	279270T000119947	26/05/2020	76332
AJY4916	279270T000136021	28/05/2020	51851
AJZ7573	279270T000131082	29/05/2020	76332
AKE9425	279270T000119946	23/05/2020	56222



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 23

AKI1A42	279270T000128064	27/05/2020	73662
AKJ6A17	279270T000129061	22/05/2020	51851
AKS7089	279270T000129063	23/05/2020	55411
AKZ8133	279270T000128056	25/05/2020	76331
ALK4468	279270T000131091	29/05/2020	60502
ALK4468	279270T000131092	29/05/2020	57380
ALK4468	279270T000131090	29/05/2020	58350
ALL0J01	279270T000103639	27/05/2020	51851
ANE2D29	279270T000119958	28/05/2020	51851
ANG8096	279270T000127134	28/05/2020	57380
AOI8H12	279270T000129062	23/05/2020	55411
AOT3232	279270T000135047	28/05/2020	54600
AOT5G49	279270T000136018	26/05/2020	51851
AOU7772	279270T000131068	26/05/2020	55411
APH1606	279270T000131081	29/05/2020	51851
AQF4034	279270T000131080	29/05/2020	51851
AQI6732	279270T000128059	27/05/2020	73662
AQZ7360	279270T000103643	29/05/2020	51851
ARA1108	279270T000103642	29/05/2020	55417
ARN7131	279270T000119955	27/05/2020	76332
ARZ4279	279270T000125604	28/05/2020	61220
ASK7A60	279270T000097057	28/05/2020	76332
ASU1B85	279270T000128060	27/05/2020	55411
ATN1999	279270T000102061	26/05/2020	55412
ATT2182	279270T000128073	27/05/2020	54521
ATX2884	279270T000102062	26/05/2020	76252
AUA3D44	279270T000127132	28/05/2020	72340
AUL8038	279270T000103638	27/05/2020	76331
AUR6E11	279270T000128077	28/05/2020	72340
AUW7247	279270T000135044	22/05/2020	56731
AVE8565	279270T000127127	27/05/2020	60412
AVP6C62	279270T000128078	29/05/2020	72340
AWB5143	279270T000125603	28/05/2020	51851
AWB5A19	279270T000131062	25/05/2020	76332
AWD8005	279270T000128054	25/05/2020	55411
AWK1278	279270T000119949	26/05/2020	51851
AWL4052	279270T000135048	28/05/2020	54790
AWQ6518	279270T000125607	28/05/2020	55412
AWR8847	279270T000131067	26/05/2020	55411
AWR8847	279270T000128068	27/05/2020	55411
AWS9888	279270T000126148	29/05/2020	55411
AXE9272	279270T000135041	22/05/2020	55411
AXE9272	279270T000127128	27/05/2020	51851
AXH9404	279270T000128057	25/05/2020	51851
AXO3235	279270T000128065	27/05/2020	55411
AYB0578	279270T000136020	28/05/2020	54521
AYJ3510	279270T000128058	25/05/2020	60681
AZB6929	279270T000103641	29/05/2020	54521
AZN5F73	279270T000131073	26/05/2020	55411
AZT8356	279270T000127125	26/05/2020	73662



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 24

AZV0505	279270T000103635	27/05/2020	56731
AZZ3556	279270T000131066	25/05/2020	76332
BAD7C76	279270T000128072	27/05/2020	73662
BAJ3558	279270T000128052	25/05/2020	55411
BAS1069	279270T000135049	28/05/2020	55411
BAW3F68	279270T000125601	27/05/2020	76332
BAZ7E52	279270T000103630	25/05/2020	55417
BBE5458	279270T000135045	28/05/2020	55411
BBO7337	279270T000135046	28/05/2020	55411
BBT0G22	279270T000119945	23/05/2020	55411
BCA4173	279270T000128061	27/05/2020	51851
BCA9975	279270T000096073	26/05/2020	54790
BCC5826	279270T000103626	25/05/2020	76331
BCK0392	279270T000131086	29/05/2020	51851
BCM0724	279270T000125609	29/05/2020	55411
BCM3323	279270T000126147	27/05/2020	60501
BCW7001	279270T000103633	26/05/2020	55417
BDC2D58	279270T000103632	26/05/2020	76331
BDH0450	279270T000119957	27/05/2020	60501
BDS5J04	279270T000131069	26/05/2020	76331
BDV0E33	279270T000125606	28/05/2020	51851
BDV4J79	279270T000131074	26/05/2020	55411
BDV6I10	279270T000131072	26/05/2020	55411
BDX6J83	279270T000128070	27/05/2020	55411
BDX9I70	279270T000128067	27/05/2020	55411
BEA4J80	279270T000127133	28/05/2020	72340
CHX5H30	279270T000097056	14/05/2020	73662
CJR7052	279270T000128062	27/05/2020	60412
CKF8811	279270T000103634	26/05/2020	51851
CMA7098	279270T000125600	27/05/2020	51851
CMF5488	279270T000125596	25/05/2020	51851
CWX4E26	279270T000127136	29/05/2020	72340
DAZ6437	279270T000128053	25/05/2020	55411
DBQ9E76	279270T000103637	27/05/2020	76331
DDA6J43	279270T000131084	29/05/2020	51851
DFQ3496	279270T000128063	27/05/2020	51851
DGB3539	279270T000131083	29/05/2020	51851
DKR4A72	279270T000119954	27/05/2020	51851
DQK9671	279270T000130241	29/05/2020	54522
DQX9859	279270T000119952	27/05/2020	51851
EBH9077	279270T000130239	29/05/2020	76331
ESG1717	279270T000127129	27/05/2020	51851
FAZ0J05	279270T000119956	27/05/2020	60412
FBD2I88	279270T000127126	26/05/2020	72340
FLR9133	279270T000103640	28/05/2020	76331
FLV8A36	279270T000131064	25/05/2020	76332
FLX7920	279270T000131063	25/05/2020	55411
FMG7C68	279270T000125602	28/05/2020	55417
FWP2146	279270T000131075	26/05/2020	55411
GFC0H00	279270T000125599	27/05/2020	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 25

GGI9739	279270T000131078	29/05/2020	51851
HDH3128	279270T000128066	27/05/2020	55411
HEQ9D94	279270T000127123	26/05/2020	51852
HMD1711	279270T000125608	29/05/2020	51851
HSC3518	279270T000126142	22/05/2020	72340
HTG2839	279270T000119950	26/05/2020	73662
IHM0776	279270T000099103	29/05/2020	76332
JYE1461	279270T000131070	26/05/2020	55411
JZA9797	279270T000128055	25/05/2020	73662
KWX0764	279270T000135043	22/05/2020	55500
LXP5231	279270T000131076	26/05/2020	55411
MEG4B71	279270T000131088	29/05/2020	61810
MFZ1I36	279270T000126146	26/05/2020	57380
MIO2127	279270T000125597	25/05/2020	76331
MMF3007	279270T000119953	27/05/2020	51851
MOC8I14	279270T000127135	29/05/2020	72340
NBM6075	279270T000103629	25/05/2020	76331
NCU5C58	279270T000128069	27/05/2020	55411
NLI6G68	279270T000131061	25/05/2020	72340
NRQ4D88	279270T000128049	25/05/2020	76332
NWA5A20	279270T000102060	25/05/2020	73662
OWG3137	279270T000103628	25/05/2020	55412
PAD2253	279270T000126145	25/05/2020	60681
PRG2F80	279270T000128050	25/05/2020	55411
PUR8636	279270T000119951	27/05/2020	60501
PXA4073	279270T000128071	27/05/2020	73662
QBO1337	279270T000125598	25/05/2020	76331
QJL0225	279270T000103631	26/05/2020	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 17/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMB3377	116100E008137012	29/05/2020	60501
NGG1180	116100E008173716	29/05/2020	65300

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 21/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4194	279270E000053562	18/05/2020	55412
AEI6892	279270E000053528	11/05/2020	55412
AES1261	279270E000053523	11/05/2020	55412
AET3007	279270R000041198	02/06/2020	74550
AEW1980	279270E000053527	11/05/2020	55412
AEY6908	279270E000053478	19/05/2020	55412
AEY6908	279270E000053476	19/05/2020	55412
AGE0756	279270E000053546	19/05/2020	55412
AGN9129	279270R000041165	01/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 26

AGO9291	279270E000053566	19/05/2020	55412
AGR0J06	279270E000053548	19/05/2020	55412
AGU1G62	279270E000053475	19/05/2020	55412
AGV3629	279270E000053563	18/05/2020	55412
AHH1391	279270R000041216	02/06/2020	74550
AHH8223	279270E000053573	14/05/2020	55412
AHH8223	279270E000053493	15/05/2020	55412
AHH8223	279270E000053584	15/05/2020	55412
AHK4109	279270E000053502	19/05/2020	55412
AHL0D06	279270R000041164	01/06/2020	74550
AHS6540	279270E000053553	14/05/2020	55412
AHS9486	279270E000053539	15/05/2020	55412
AHS9486	279270E000053480	19/05/2020	55412
AIE4256	279270R000041217	02/06/2020	74550
AIE4623	279270E000053506	15/05/2020	55412
AIV1608	279270E000053556	14/05/2020	55412
AJA2A70	279270R000041172	01/06/2020	74550
AJO2A04	279270E000053535	14/05/2020	55412
AJQ5D76	279270R000041146	28/05/2020	74550
AJW1770	279270E000053542	18/05/2020	55412
AKB7543	279270E000053486	18/05/2020	55412
AKT2247	279270E000053477	19/05/2020	55412
AKZ2F74	279270R000041197	02/06/2020	74550
ALF1709	279270R000041171	01/06/2020	74550
ALH5G43	279270E000053576	14/05/2020	55412
ALH5G43	279270E000053515	19/05/2020	55412
ALM8895	279270E000053560	18/05/2020	55412
ALV2A57	279270E000053526	11/05/2020	55412
AMD6271	279270R000041205	02/06/2020	74550
AMJ7A68	279270E000053484	18/05/2020	55412
AMZ3C57	279270R000041153	01/06/2020	74550
ANU4779	279270R000041187	02/06/2020	74550
AOO9872	279270R000041204	02/06/2020	74710
APA0710	279270E000053582	14/05/2020	55412
APA7481	279270E000053564	18/05/2020	55412
APG5872	279270E000053519	19/05/2020	55412
APN4666	279270R000041180	01/06/2020	74550
APR1272	279270E000053468	15/05/2020	55412
APR3290	279270R000041184	02/06/2020	74550
AQD9B71	279270R000041199	02/06/2020	74550
AQG2007	279270E000053496	11/05/2020	55412
AQR3749	279270E000053497	11/05/2020	55412
AQT4G80	279270R000041177	01/06/2020	74550
ARA1403	279270E000053547	19/05/2020	55412
ARB1062	279270R000041196	02/06/2020	74550
ARL3H65	279270R000041151	01/06/2020	74630
ARN5889	279270R000041203	02/06/2020	74630
ASD9843	279270E000053579	15/05/2020	55412
AST1759	279270E000053578	14/05/2020	55412
ATI9476	279270E000053508	15/05/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 27

ATK1669	279270E000053569	11/05/2020	55412
ATN1999	279270E000053537	15/05/2020	55412
ATN1999	279270E000053550	11/05/2020	55412
ATN1999	279270E000053554	14/05/2020	55412
ATN1999	279270E000053531	11/05/2020	55412
ATS4074	279270R000041175	01/06/2020	74550
ATZ3J11	279270E000053551	14/05/2020	55412
ATZ8765	279270R000041210	02/06/2020	74550
AUE7827	279270E000053574	14/05/2020	55412
AUE7827	279270E000053580	15/05/2020	55412
AUK9E71	279270E000053492	19/05/2020	55412
AUS7I21	279270E000053498	11/05/2020	55412
AUU6172	279270R000041189	02/06/2020	74630
AVC1997	279270E000053473	18/05/2020	55412
AVJ3E64	279270R000041207	02/06/2020	74550
AVY8137	279270E000053586	15/05/2020	55412
AWA9976	279270R000041149	28/05/2020	74550
AWC4120	279270R000041202	02/06/2020	74550
AWF8761	279270E000053545	19/05/2020	55412
AWK6990	279270R000041192	02/06/2020	74550
AWM9169	279270E000053504	11/05/2020	55412
AWW3189	279270E000053500	11/05/2020	55412
AXF6J38	279270E000053583	14/05/2020	55412
AXH0091	279270E000053518	18/05/2020	55412
AXH7J17	279270E000053513	18/05/2020	55412
AXJ2331	279270R000041158	01/06/2020	74550
AXJ3083	279270R000041159	01/06/2020	74550
AXM7J36	279270E000053479	19/05/2020	55412
AXM7J36	279270R000041144	28/05/2020	74550
AXQ9C35	279270E000053514	19/05/2020	55412
AXS0517	279270R000041185	02/06/2020	74550
AXS8041	279270R000041209	02/06/2020	74550
AYA6432	279270R000041161	01/06/2020	74550
AYA7408	279270E000053511	15/05/2020	55412
AYH3A07	279270E000053490	19/05/2020	55412
AYK1E70	279270R000041170	01/06/2020	74630
AYN7706	279270E000053481	19/05/2020	55412
AYO1095	279270E000053585	15/05/2020	55412
AYO1095	279270E000053559	16/05/2020	55412
AYT1314	279270E000053588	19/05/2020	55412
AYX5611	279270R000041195	02/06/2020	74550
AZC2771	279270E000053534	11/05/2020	55412
AZC2771	279270E000053532	11/05/2020	55412
AZC3651	279270E000053516	14/05/2020	55412
AZC4236	279270E000053483	18/05/2020	55412
AZC4236	279270E000053505	11/05/2020	55412
AZE4971	279270E000053529	11/05/2020	55412
AZF7574	116100E008107030	29/05/2020	56222
AZJ1782	279270E000053507	15/05/2020	55412
AZL1501	279270R000041169	01/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 28

BAC7805	279270R000041186	02/06/2020	74550
BAG3499	279270R000041160	01/06/2020	74630
BAI6671	279270E000053509	15/05/2020	55412
BAL2E74	279270R000041157	01/06/2020	74550
BAM3322	279270R000041183	02/06/2020	74710
BAO6272	279270R000041166	01/06/2020	74550
BAP0B95	279270R000041190	02/06/2020	74550
BAQ4824	279270R000041167	01/06/2020	74630
BAR7932	279270R000041163	01/06/2020	74550
BAV6978	279270R000041208	02/06/2020	74550
BAV7D85	116100E008173853	27/05/2020	54600
BAW0E66	279270E000053557	14/05/2020	55412
BBJ9086	279270E000053491	19/05/2020	55412
BBM4744	279270E000053470	15/05/2020	55412
BCJ9514	279270R000041168	01/06/2020	74550
BCR5C14	279270R000041154	01/06/2020	74550
BCU0J57	279270R000041206	02/06/2020	74550
BDA5B38	279270E000053517	18/05/2020	55412
BDC2I63	279270E000053482	14/05/2020	55412
BDD5H61	279270R000041150	28/05/2020	74550
BDK9A12	279270R000041191	02/06/2020	74550
BDL9H04	279270R000041193	02/06/2020	74550
BDM5H81	279270R000041194	02/06/2020	74550
BDQ4G80	116100E007851377	25/05/2020	60412
BDV7J85	279270R000041174	01/06/2020	74550
BDW4E61	279270R000041182	02/06/2020	74550
BEF6G61	279270E000053487	18/05/2020	55412
BEF6G61	279270E000053485	18/05/2020	55412
BEU1603	279270R000041201	02/06/2020	74550
BFQ4812	279270E000053524	11/05/2020	55412
BQR0949	279270E000053472	18/05/2020	55412
CIA2522	279270E000053544	19/05/2020	55412
CIA2522	279270E000053567	19/05/2020	55412
CIA2522	279270E000053522	19/05/2020	55412
CQL8980	279270E000053520	19/05/2020	55412
CXP7942	279270R000041148	28/05/2020	74550
DAY8154	279270E000053568	11/05/2020	55412
DGX8452	279270E000053501	19/05/2020	55412
DKV2179	279270R000041155	01/06/2020	74630
DMH8119	279270E000053521	19/05/2020	55412
DOD9575	279270E000053572	14/05/2020	55412
DON4498	279270R000041145	28/05/2020	74550
DQA2802	279270R000041176	01/06/2020	74550
DUA0798	279270E000053494	11/05/2020	55412
DUB1777	279270R000041211	02/06/2020	74630
DUF8138	279270R000041152	01/06/2020	74550
EBP6027	279270E000053525	11/05/2020	55412
EBV3015	279270E000053512	18/05/2020	55412
EGC8297	279270E000053541	18/05/2020	55412
EVG4J46	279270E000053561	18/05/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 29

HDB0142	279270E000053540	15/05/2020	55412
HMZ7123	116100E008173772	01/06/2020	60412
HSD5540	279270E000053571	11/05/2020	55412
IKU8038	279270E000053510	15/05/2020	55412
JXR2357	279270E000053499	11/05/2020	55412
JYO6065	279270E000053577	14/05/2020	55412
KAJ6571	279270E000053538	15/05/2020	55412
KJF1266	279270E000053543	18/05/2020	55412
KJM6925	279270E000053495	11/05/2020	55412
LNA7546	279270R000041215	02/06/2020	74550
LZT6483	279270E000053558	15/05/2020	55412
MBJ3602	279270R000041179	01/06/2020	74550
MBS3421	279270R000041200	02/06/2020	74630
MBY2E14	279270R000041147	28/05/2020	74630
MCX5618	279270E000053536	14/05/2020	55412
MFV5226	279270E000053489	19/05/2020	55412
MGJ8495	279270E000053552	14/05/2020	55412
MGV9851	279270R000041188	02/06/2020	74550
MGW9064	279270R000041214	02/06/2020	74710
MHI0158	279270R000041162	01/06/2020	74550
MKM4149	279270E000053549	11/05/2020	55412
MLB1802	279270E000053488	18/05/2020	55412
MMT3992	279270E000053555	14/05/2020	55412
OAS8F60	279270R000041178	01/06/2020	74630
OEM6E72	279270R000041173	01/06/2020	74630
OLR6F10	279270E000053530	11/05/2020	55412
OOI1976	279270R000041212	02/06/2020	74550
OPT0C46	279270E000053503	19/05/2020	55412
OPT0C46	279270E000053471	18/05/2020	55412
ORC7814	279270E000053533	11/05/2020	55412
PUF5352	279270E000053474	19/05/2020	55412
QFE1167	279270E000053565	19/05/2020	55412
QFJ8689	279270E000053570	11/05/2020	55412
QFJ8689	279270E000053575	14/05/2020	55412
QFO1769	279270E000053469	15/05/2020	55412
QHX5135	279270E000053581	16/05/2020	55412
QOE7387	279270E000053587	19/05/2020	55412
QXV7E73	279270R000041156	01/06/2020	74550



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 PREGÃO Nº 4/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04, em virtude de descumprimento de exigência pactuada na Ata de Registro de Preços, resolve cancelar a Ata Registro de Preços com a Empresa BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 3850, bairro Jardim Irene, CEP: 85.884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.744.539/0001-70, representada pelo Sr. VANTUIR STEFANO, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.373.617-1 e inscrito no CPF/MF nº 020.352.809-31. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 4/2019, instalado para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Toledo.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica constantes ao processos administrativos protocolizado sob o nº 122/2020, juntado ao processo licitatório Pregão 4/2019 que culminou em multa para o fornecedor e cancelamento da Ata. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, a partir de 05/06/2020, com fundamentos no artigo 87, incisos II da Lei 8.666/93 e alínea "a", do inciso I, da Cláusula XI da Ata de Registro de Preços.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Toledo, 5 de junho de 2020.

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA. No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01.06.2020), segunda-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leoclides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Wagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Mensagem Aditiva nº 7, de 26 de maio de 2020, ao Projeto de Lei nº 26/2020, que altera a legislação que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo. O primeiro-secretário informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de maio de 2020, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), e de Educação, Cultura e Desporto (CEC) se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 38 e 41, de 2020, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI – nº 44, de 2020**, da Mesa, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores para a legislatura 2021-2024; **nº 45, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial; **nº 46, de 2020**, do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei "R" nº 34/2015 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR); **nº 47, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os



encaminhou à apreciação das comissões permanentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO – nº 6, de 2020**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Osmar Pereira. Concluída a apresentação do projeto de resolução, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões permanentes. **INDICAÇÕES – nº 380**, de 2020, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: realização de melhorias na iluminação em torno da Unidade Básica de Saúde do Jardim Bressan; **nº 381**, de 2020, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: melhorias na pavimentação asfáltica no trevo da Avenida Egdio Jeronymo Munaretto com a PR-317; **nº 382**, de 2020, do parlamentar Airton Savello: instalação de superposte na esquina das ruas Anibaldo Hoffmann e Guaíra no Jardim Pancera; **nº 383**, de 2020, do parlamentar Airton Savello: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 384**, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: realização de roçada e limpeza do lote na esquina da Rua Vinícius de Moraes com a Rua Itacorã, no Jardim Pancera; **nº 385**, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: realização de pintura da sinalização horizontal no Jardim Canaã, localizado no bairro Jardim Pancera; **nº 386**, de 2020, do parlamentar Gabriel Baierle: realização de nova prorrogação de prazo para o pagamento de impostos e taxas municipais, tendo em vista o impacto econômico na população ocasionado pelas medidas contra a COVID-19; **nº 387**, de 2020, do parlamentar Genivaldo Paes: realização de melhorias na pintura das sinalizações horizontais de trânsito nas ruas dos loteamentos César Park e Jardim Bressan; **nº 388**, de 2020, dos parlamentares Janice Salvador, Leandro Moura, Marli do Esporte, Marcos Zanetti e Pedro Varela: repasse integral de recursos originários do Legislativo, mediante eventual devolução, aos artistas locais, devido à crise financeira decorrente da pandemia Covid-19; **nº 389**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 390**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: Arquivada nos termos da alínea “c” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 391**, de 2020, do parlamentar Leandro Moura: implantação de calçamento no local onde está a caçamba de recolhimento de entulhos, na Rua Navílio Donassolo, no Jardim da Mata, no bairro Vila Pioneiro; **nº 392**, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: instalação de tachões refletivos na Rua Porto União, na esquina de acesso à Rua Rio Grande do Sul, no Jardim Porto Alegre; **nº 393**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: nomeação de próprio público com o nome do servidor Klaus Fuchs; **nº 394**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: adoção de medidas emergenciais relacionadas a área cultural do Município mediante a pandemia do Covid-19; **nº 395**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: nomeação de próprio público com o nome do servidor Valdinei Marcos de Carvalho; **nº 396**, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: substituição da iluminação nas Ruas Monteiro Lobato, Carlos Drummond de Andrade, João Pessoa, Marques do Pombal, General Câmara e Coraldino Severo Vaz, por lâmpadas de LED, no Jardim Europa; **nº 397**, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: realização de pintura de faixas de pedestre e ciclovia na Avenida Nossa Senhora de Fátima; **nº 398**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: implantação de praça pública na Rua Waldemar Rossoni, no Jardim Gisela; **nº 399**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: conclusão da pavimentação asfáltica da estrada que liga o Distrito de Vila Nova a Linha Lajeado Grande; **nº 400**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: reconstrução de bueiros para a captação da água da sanga na estrada entre as linhas Peabiru I e Peabiru II; **nº 401**, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: implantação de campo de futebol e um parque infantil no Jardim Planalto; **nº 402**, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: implantação de um campo de maia no Jardim Planalto; **nº 403**, de 2020, do parlamentar Walmor Lodi: nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de “Erotides Firmo de Queiroz”. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 36**, de 2020, da parlamentar Janice Salvador: solicita informações acerca de repasse de recursos à Associação Toledana de GRD; **nº 37**, de 2020, do parlamentar Leocides Bisognin: solicita informações sobre as câmeras de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Trânsito. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE – Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Leocides Bisognin e Pedro Varela (00:32:27)*. ORDEM DO DIA – Confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO – Projeto de Lei nº 26, de 2020**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo. O presidente informou que diante do recebimento da Mensagem Aditiva nº 7, de 2020, na forma do artigo 152 do Regimento Interno, o Projeto seria encaminhado às comissões competentes para reexame de sua admissibilidade. Nesse momento, a vereadora Janice Salvador apresentou um requerimento de dispensa do reexame pelas comissões. Colocado em votação, este foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e duas abstenções, dos vereadores Leandro Moura e Marly Zanete (16x2), que se declararam impedidos de votar com base no artigo 209 do Regimento Interno. Colocada em votação a Mensagem Aditiva nº 7, de 2020, esta foi aprovada por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e duas abstenções, dos vereadores Leandro Moura e Marly Zanete (16x2), que se declararam impedidos de votar com base no artigo 209 do Regimento Interno. Nesse momento, a vereadora Janice Salvador apresentou requerimento para dispensa de prazo para elaboração da redação final. O presidente acatou o requerimento e suspendeu a sessão para elaboração da redação final pela Comissão de Legislação e Redação. Retornados os trabalhos da sessão, para discussão do Projeto, a vereadora Janice Salvador, devidamente inscrita, fez o uso da palavra (00:50:36)*. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti e Walmor Lodi fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto (00:56:05)*. Colocado em segunda votação global, na forma da redação final, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e duas abstenções, dos vereadores Leandro Moura e Marly Zanete (16x2), que se declararam impedidos de votar com base no artigo 209 do Regimento Interno. Concluída a votação, o vereador Vagner Delabio fez uso da palavra para declarar seu voto (01:05:55)*. **Projeto de Lei nº 32, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado



por unanimidade. Concluída a votação, os vereadores Vagner Delabio, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt e Janice Salvador fizeram uso da palavra para declarar seu voto (01:09:02)*. **Projeto de Lei nº 33, de 2020**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 37, de 2020**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Dia do Pioneiro e sobre sua comemoração. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente comunicou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 26, 32, 33 e 37, de 2020, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 38, de 2020**, da Mesa, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Angelo Caetano Costamilan. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Leocliedes Bisognin e Corazza Neto fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto (01:19:47)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Walmor Lodi fez uso da palavra para declarar seu voto (01:24:57)*. **Projeto de Lei nº 41, de 2020**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020. Para discussão, a vereadora Janice Salvador, devidamente inscrita, fez o uso da palavra (01:27:30)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente comunicou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 38 e 41, de 2020, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, nenhum vereador se pronunciou. Para a fala dos Parlamentares, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt (01:33:38)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte e seis minutos (17h26min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 8 de junho de 2020

Presidente do Legislativo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 22/2020

DATA: 08 de Junho de 2020.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregados da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Osvaldo de Souza, RG nº46944593, Laboratorista da EMDUR, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pagamento de despesas com passagens de ônibus interestadual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pagamento de alimentação e deslocamento suas e de Sidney Vilelva, RG nº56910123, Operador de Usina Asfáltica da EMDUR para viagem à cidade de Gravataí – RS, para participar do Treinamento para operação de Usina de Asfalto modelo PRIME 100, promovido pela empresa AMMANN do Brasil – Equipamentos para Construção de Estradas Ltda, dos dias 22 a 26 de junho de 2020, com saída do município de Toledo-PR no dia 21/06/2020 e retorno no dia 27/06/2020, a qual prestará contas após o retorno.

Art. 2º – Para a ida e volta será utilizado transporte de ônibus interestadual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 08 de Junho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 324/2019, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e convida **os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** do mês de **JUNHO de 2020**, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 15, 17 e 19 de junho de 2020.

- **Horário:** início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **15 de junho, segunda-feira**.

- **Local:** Hangout Meet – Plataforma Virtual

Ordem do Dia:

1 - **Aprovação** das Atas nº 03/2020 e nº 04/2020, referentes a Reunião Ordinária do mês de março de 2020 e Ata nº 01, de março 2020, referente a Reunião Extraordinária **ON LINE**.

2 – Processos já distribuídos:

2.1 – **CEB – Processo nº 005/2020** - Renovação da Autorização de Funcionamento, para Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM – **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves**.

Relatora: CEB – Fernanda

3 – Processos Novos já distribuídos:

3.1 – **CEB – Processo nº 010/2020 – Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE – **Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender**.

Relatora: CEB – Fernanda

3.2 – **CEB – Processo nº 011/2020 – Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE – **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**.

Relator: CEB – Leandro

3.3 – **CEB – Processo nº 012/2020 – Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Modalidade Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da **Escola Rural Municipal São Pedro**.

Relatora: CEB – Elissiane

3.4 – **CEB – Processo nº 013/2020 – Assunto:** Renovação simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da **Escola Rural Municipal São Dimas**.

Relatora: CEB – Elissiane

3.5 – **CLN – Processo nº 014/2020 – Assunto:** Credenciamento da Instituição L S Santos Escola Infantil, Mantenedora da **Instituição Espaço Encantado Escola Infantil**.

Relator: CLN – Adriano

3.6 – **CEB – Processo nº 015/2020 – Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA do **Centro de Educação Infantil Construindo o Saber**.

Relatora: CEB – Eliana

3.7 – **CEB – Processo nº 016/2020 – Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recurso Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente da **Escola Municipal Anita Garibaldi**.

Relator: CEB – Leandro

3.8 – **CEB – CLN – Processo nº 017/2020 – Assunto:** Altera termos e assuntos constantes da Deliberação nº 002/2020-CME/Toledo, que trata da instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

Relatores CEB: Eliana, Elissiane e Leandro

Relatores CLN: Adriano e Marlice

4 - Processo Novo:

4.1 - **CLN - Processo nº 018/2020 – Assunto:** Aprova a Revisão do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO para o período de 2020 a 2024 e dá outras providências.

Relatores CLN:

5 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 08 de junho de 2020.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (**X**)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (**X**)



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
TOLEDO – PARANÁ**

Ofício Circular nº 002/2020 – CMPC

Toledo, 08 de junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS (TITULARES E SUPLENTE) DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DEMAIS INTERESSADOS

Assunto: Retomada do calendário de reuniões deste Conselho.

Considerando as demandas que necessitam de encaminhamento do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando as medidas de isolamento social e cuidados, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS;

Informamos que o calendário de reuniões deste órgão colegiado será retomado. Sendo que as reuniões serão realizadas de forma on-line através da plataforma virtual do Google Meet, mantendo o isolamento e distanciamento social.

As reuniões virtuais serão mantidas enquanto perdurar o Estado de Emergência Nacional em decorrência do Covid-19.

Respeitosamente,

WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA

Presidente do CMPC
Gestão 2020-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 07, de 05 de JUNHO de 2020.

Delibera pela aprovação da adesão e pela aprovação do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 através da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 -CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico; e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 -CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Benefício Eventual COVID-19, esta modalidade é caracterizada como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta dos Benefícios Eventuais, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 através da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que baseou o montante a ser repassado aos municípios pelo número de famílias em situação de alta vulnerabilidade, segundo o índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVFPR, sendo que o Município de Toledo-PR receberá o repasse no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 08, de 05 de JUNHO de 2020.

Delibera pela aprovação do Termo de Aceite e pela aprovação do Plano de Ação ao cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico; e;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata de recurso emergencial que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família a Portaria nº 369/2020 referente ao cofinanciamento do FNAS, o qual prevê aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), alimentos e ações socioassistenciais. O repasse para o Município de Toledo-PR será um valor total de **R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, que ficará desta forma distribuído:

- a) R\$112.875,00 (aquisição de EPI's);
- b) R\$ 41.400,00 (aquisição de alimentos);
- c) R\$326.400,00 (ações socioassistenciais).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação conforme disposto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 09, de 05 de JUNHO de 2020.

Delibera pela aprovação do uso dos recursos financeiros do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS, conforme Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico; e;

Considerando a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata de repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso dos recursos financeiros da Portaria nº 378/2020 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, o qual está sujeito às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS. O repasse para o Município de Toledo-PR ficou assim subdividido:

- a)** Incremento Temporário ao Bloco da **Proteção Social Especial** para Ações de Combate ao COVID-19: **R\$175.298,94** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos);
- b)** Incremento Temporário ao Bloco da **Proteção Social Básica** para Ações de Combate ao COVID-19: **R\$157.526,46** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 10, de 05 de JUNHO de 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades das Comissões de Trabalho do CMAS, enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, realizada no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico;

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 780 de 09 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Toledo;

Considerando a natureza essencial da atividade assistencial e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de agentes públicos e usuários em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades das Comissões de Trabalho do CMAS, ou, pelo menos, enquanto perdurar o estado de Emergência Nacional em decorrência do COVID-19.

Parágrafo único: Em situação em que houver necessidade de deliberação emergencial a Mesa Diretora será convocada e avaliará quais procedimentos serão adotados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 11, de 05 de JUNHO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Ação Social São Vicente de Paulo no CMAS - até 31/05/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico; e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 48, de 06 de novembro de 2019 que delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Ação Social São Vicente de Paulo no CMAS até 31/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Ação Social São Vicente de Paulo**, inscrita sob o número 004 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 31/05/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 12, de 05 de JUNHO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição do Circo da Alegria no CMAS - até 31/05/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico; e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 49, de 06 de novembro de 2019 que delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da APMF da Escola Municipal Anita Garibaldi no CMAS até 31/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Escola Municipal Anita Garibaldi – **Programa Circo da Alegria**, inscrito sob o número 011 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná a contar de 31/05/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 13, de 05 de JUNHO de 2020.

**Substituição de representantes Titular e
Suplente da Secretaria da Cultura no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 05 de junho de 2020**, às 08h15min, por meio eletrônico;

Considerando o recebimento do Ofício nº 038/2020 da Secretaria da Cultura, o qual solicita substituição de representantes titular e suplente no CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a substituição de representantes Titular e Suplente da Secretaria da Cultura, no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, Paraná;

Art. 2º - A Resolução n.º 56, de 06 de novembro de 2019, que homologou a composição do CMAS, de Toledo-Paraná, Gestão 2019-2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

...

IX - Representantes da Secretaria de Cultura:

Titular: Michel Henrique Niedermeyer, por: **Noeli Aparecida de Almeida Ebling**

Suplente: Érika Borges de Oliveira, por: **Michel Henrique Niedermeyer**

...”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de junho de 2020.

Rachel Lucia Hech
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Junho de 2020

Edição nº 2.627

Página 42

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.